



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 25 DE JULHO DE 2008.

Altera o art. 7º da Lei Complementar nº 059 de 20 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 059 de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 7º - Fica criada a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, autorizada a organizar, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como órgão central do Sistema de controle Interno.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de julho de 2008; 92º da Fundação e 54º da
Emancipação Política.


ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicação
no DIORONDON.


GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Governo